

Atividades Complementares Currículo 2009

Curso de Direito - UFAC

Espécies	Carga Horária Máxima	Título Das Atividades Realizadas	Carga Horária Cumprida
Disciplinas Extracurriculares	ATÉ 60 H		
Monitoria na Área de Direito	ATÉ 60 H		
Projeto de Pesquisa	ATÉ 120 H		
Projeto, Cursos de Extensão	ATÉ 60 H		
Eventos Diversos na Área de Direito	ATÉ 60 H		
Eventos Diversos em Áreas Afins	ATÉ 60 H		
Estágios Extracurriculares	ATÉ 60 H		
Publicações: Artigo em Revista Indexada	ATÉ 60 H		
Capítulo de livro Coletivo	ATÉ 60 H		
Outras Atividades Complementares	ATÉ 60 H		
TOTAL EXIGIDO:	180H		

APENAS 180 HORAS QUE SÃO CONSIDERADAS E ADICIONADAS NO SISTEMA – MAIS QUE ISSO NÃO PODE SER COLOCADO NO HISTÓRICO CURRICULAR

Art. 6º. – As Atividades Complementares do Curso de Direito da UFAC se distribuem em três grupos de atividades:

- a) ensino;
- b) extensão;
- c) pesquisa.

Art. 7º. – Os alunos devem, preferencialmente durante a vigência do curso, participar das atividades nos três grupos expostos no artigo anterior.

Art. 8º. – A comprovação das Atividades Complementares pelo corpo discente será mediante certificado, declaração, ou outro documento oficial que comprove a sua participação na atividade, cujas cópias deverão integrar um memorial descritivo a ser encaminhado ao NACE para assentamento em caderneta própria e encaminhamento a Coordenação do Curso.

Art. 9º. – Serão consideradas atividades de ensino:

- a) disciplinas oferecidas por outros cursos da UFAC, ou de outra Instituição de Ensino Superior;

- b) disciplinas complementares oferecidas pelo curso de Direito da UFAC, mas não previstas no currículo pleno;
- c) cursos realizados em outras instituições, desde que relacionados com o curso de Direito;
- d) monitoria em disciplina jurídica;
- e) participação em atividades de formação acadêmica ou cultural;

Art. 10º. – Serão consideradas atividades de extensão:

- a) participação em palestras, seminários, conferências, simpósios;
- b) palestras ministradas pelos alunos;
- c) participação em programas de assistência judiciária, diversos dos propostos pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- d) participação em júri simulado ou Tribunal do Juri, como ouvinte;
- e) participação em audiências, como ouvinte;
- f) visitas técnicas a estabelecimentos prisionais;
- g) participação em Conselho de Sentença em Tribunal do Júri;

Art. 11º. - Serão consideradas atividades de pesquisa:

- a) iniciação científica;
- b) trabalhos publicados em periódicos jurídicos;
- c) apresentação de teses ou trabalhos em eventos culturais;
- d) monografia de tema jurídico, excluído o tema obrigatório de final de curso